



Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2023  
PROCESSO 001/2023  
VÁLIDA ATÉ 17/04/2025

Razão Social/Interessado:	JOAO DOURADO BA 867 GERACAO DE ENERGIA 360 LTDA
Nome Fantasia:	*****
CNPJ:	49.0001.206/0001-25
Endereço:	Fazenda Bela Vista S/N, Zona Rural
Município:	João Dourado
Coordenadas (UTM):	207806.85 M E; 8741290.99 M S, Zona 24 Sul
Atividade:	Geração De Energia Solar Fotovoltaica
Porte Do Empreendimento:	M
Potencial Poluidor	B
Classificação Da Atividade Decreto 2.290/2018	Classe II
Fase Atual:	Licença Conjunta

LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA –001/2023

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Conjunta – LC para o empreendimento JOAO DOURADO BA 867 GERACAO DE ENERGIA 360 LTDA, inscrito no CNPJ sob nº



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 1 de 4

Digitizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48

**49.0001.206/0001-25**, estabelecido na Fazenda Bela Vista S/N, zona rural. CEP **44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, para operar o empreendimento para Geração de energia solar fotovoltaica, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas 207806.85 m E; 8741290.99 m S, zona 24 Sul. O empreendimento é de baixo potencial poluidor e médio porte, portanto classe II (Decreto 2.290/2018) a ser operado - João Dourado - Bahia.

**O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

*I. Isolar a área do empreendimento para evitar circulação de animais de médio e grande porte ou de pessoas não autorizadas. Prazo. Inserir na fase de instalação.*

*II. Realizar um programa de educação ambiental, tendo como alvo comunidades presentes na área de influência direta do empreendimento, no território municipal, envolvendo a temática da geração de energia solar fotovoltaica por meio de cursos, palestras ou outros. Prazo. Antes do vencimento da licença ambiental.*

*III. O empreendimento deverá realizar a **remoção** das espécies de angicos (*Anadenanthera macrocarpa* (Benth.) Brenan), jurema preta (*Mimosa tenuiflora*) e mandacaru (*Cereus jamaçaru* DC.) na área do empreendimento e serão **replantadas integralmente** para recompor a reserva legal, em local indicado pelos proprietários do imóvel, pois a vegetação presente é a remanescente da reserva legal do imóvel rural. 20% dos indivíduos arbóreos serão replantados em espaço público para recompor a arborização urbana (na Sede ou interior) com espécies, locais e quantidades indicados pela COORDEMA. Prazo: Após emissão da ASV.*

*a) Da Reserva Legal do imóvel rural: o replante dos indivíduos arbóreos na área deverá ocorrer de forma adequada com supervisão técnica própria e dispor de equipamentos e mão-de-obra suficientes para promover a execução adequada da atividade. Apresentar um **Plano de Execução**, devendo conter: a metodologia a ser empregada, maquinários utilizados, responsável técnico e sistema de manutenção (plantio, adubação, irrigação etc.) adequados. Prazo: Após ASV e apresentar 15 dias antes da execução das atividades.*

*b) As espécies que morrerem deverão ser substituídas por mudas nativas e inseridas no local.*

*c) Das destinadas aos espaços públicos: deverá comunicar a COORDEMA de forma antecipada (15 dias antes do início das atividades) para remoção e*



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitizado com CamScanner

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48

*replante dos indivíduos arbóreos de forma a combinar previamente os locais públicos a serem contemplados e quantidade necessária. Prazo: Após ASV e apresentar 15 dias antes da execução das atividades.*

**IV.** Solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para disciplinar todos os procedimentos a serem adotados sobre a vegetação nativa ou demais existentes no local do empreendimento que não serão utilizadas para recompor a reserva legal ou replantadas em espaço público. **Prazo: Após emissão da licença ambiental.**

**V.** Realizar o manejo de fauna silvestre, apresentando o "levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação da fauna" na ADA (Área Diretamente Afetada), se houver presença fauna nativa antes do início das atividades, especificamente de ninhos no local, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2007 e suas alterações e atualizações. **Prazo: Após ASV.**

**VI** Apresentar relatório de conclusão da regeneração das espécies vegetais na Reserva Legal do imóvel, contendo registros fotográficos e outros. **Prazo: Após regeneração da vegetação ou na renovação da Licença Ambiental.**

**VII.** Corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) do imóvel rural para efetuar correção da área e incluir o uso da água subterrânea utilizada para irrigação, bem como dos remanescentes de vegetação nativa da Reserva Legal. **Prazo: Apresentar na renovação da Licença Ambiental.**

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado -



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 3 de 4

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48

COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Ambiental que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 17 de abril de 2023.

  
**Diamerson Costa Cardoso Dourado**  
Prefeito

  
**Paulo Tertuliano dos Santos**  
Coordenador



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br